



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

**Certificado:** 201900722

**Unidade Auditada:** Ministério do Turismo

**Ministério Supervisor:** Ministério do Turismo

**Município (UF):** Brasília (DF)

**Exercício:** 2018

1. Foram examinados os atos de gestão praticados no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. As avaliações realizadas por meio da Auditoria Anual de Contas (AAC) tiveram por objetivos avaliar a eficácia, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal da aplicação dos recursos públicos e os principais resultados alcançados pela unidade na gestão das atividades e dos programas de governo (ou equivalentes). O escopo da auditoria está evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas.

3. Considerando as evidências constantes do Relatório de Auditoria, a opinião da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) é a certificação pela **Regularidade com Ressalva**, tendo em vista ter sido registrado o seguinte achado de auditoria com impacto relevante que compromete os objetivos da Unidade:

*Locação de imóvel descumprindo o limite de área útil estabelecido no Decreto 7.689/2012.*

4. Para tal achado, registro que foi devidamente pactuado com os gestores recomendação para revisão quanto a necessidade de espaço físico do Ministério e, na sequência, adotar providências para redução significativa da área alugada em Brasília.

5. Complemento a manifestação acerca dos atos de gestão com as seguintes observações:

6. No que concerne ao Relatório de Gestão e conformidade das peças, verificou-se que o relatório apresentado pelo Ministério do Turismo é o início da implementação da metodologia do relato integrado, devendo ser aprimorado, nos próximos exercícios, nas questões do pensamento integrado e aplicação das diretrizes para a elaboração do documento com foco nas informações relevantes que afetam a capacidade do ministério em alcançar seus objetivos estratégicos, utilizando-se de dados representativos e revistos pelas instâncias responsáveis.

7. As análises realizadas permitiram também identificar aspectos positivos da gestão do Ministério do Turismo, no exercício de 2018, como o atendimento tempestivo das determinações do TCU e a diminuição significativa do estoque de recomendações junto a CGU, apesar das fragilidades recorrentes na gestão de transferências voluntárias.

8. Destaca-se a avaliação realizada na gestão do Fundo Geral de Turismo concluída antes da auditoria anual de contas na qual constatou que os recursos orçamentários disponibilizados ao fundo não têm sido integralmente aplicados na concessão de financiamentos a empreendimentos turísticos; ausência de transparência, na forma de divulgação ativa para a sociedade, sobre financiamentos concedidos; ausência de acompanhamento e avaliação da efetividade do Fungetur pelo Ministério do Turismo; e desvalorização dos investimentos em participações acionárias com grandes dificuldades na alienação das participações acionárias em empresas privadas.

9. Por fim, consigno que o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

---



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MATOS CALDEIRA, Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura**, em 29/07/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1194666 e o código CRC DB5524AB